

Projeto Sementes de Proteção
Projeto Defendendo Vidas

Proteger quem protege: subsídio para análise de contexto e plano de ação protetiva popular



Caderno 3

Série Proteção Popular



projeto
sementes
de proteção



**Proteger quem protege:
subsídio para análise de contexto e
plano de ação protetiva popular**

Caderno 3
Série Proteção Popular

Projeto Sementes de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

Proponentes

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH)
Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (Abong)
We World GVC Onlus

Associadas

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Co-financiamento

União Europeia

Equipe Nacional

Coordenação Geral: Paulo César Carbonari (MNDH/SMDH)

Equipe SMDH: Diana Melo, Joisiane Sanches Gamba, Marcelo Fontenelle, Rafaella Campos Delgado, Renata Castro Barros e Fernando Borges de Oliveira

Equipe Abong: Adriana Torreão, Anna Pedra, Franklin Félix, Diogo Francisco Oliveira, Graciela Medina, Jhonatan Souto, Kaique Brito, Patrícia França, Pedro Bocca, Raphaela Correa, Wanderson Borges e Raquel Catalani

Equipe WWB: Monica Bonadiman, Mirlania Lima Bezerra e Francisco Rosângelo Marcelino da Silva

Projeto Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados

Proponente

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH)

Associadas

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Co-financiamento

Misereor

Equipe Nacional

Coordenação Geral: Alessandra Farias

Equipe: Saulo Lúcio Dantas e Paulo César Moreira

Projeto Sementes de Proteção
Projeto Defendendo Vidas

**Proteger quem protege:
subsídio para análise de contexto e
plano de ação protetiva popular**

Caderno 3
Série Proteção Popular

Passo Fundo
Saluz
2023

2023 - Projeto Sementes de Proteção e Projeto Defendendo Vidas



Esta obra está disponível nos termos da licença Atribuição-NãoComercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0) de Creative Commons.

Este documento foi elaborado com a participação financeira da União Europeia. O seu conteúdo é da responsabilidade exclusiva de seus/suas autores/as, não podendo, em caso algum, considerar-se que reflete a posição da União Europeia. Da mesma maneira, não reflete a posição da Misereor, ainda que tenha contado com seu apoio financeiro.

Edição: EAB Editora

Projeto gráfico e capa: Diego Ecker

Diagramação: João Moro de Oliveira

Revisão: Araceli Pimentel Godinho

Sistematização do texto: Paulo César Carbonari

Imagem da Capa: Patrícia França - Comunicação do Projeto Sementes

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

Projeto Sementes de Proteção

Proteger quem protege : subsídio para análise de contexto e plano de ação protetiva popular [recurso eletrônico] / Projeto Sementes de Proteção ; Projeto Defendendo Vidas. – Passo Fundo: Saluz, 2023. – (Série Proteção Popular ; v. 3).

48 p. ; 0.8 MB ; PDF.

ISBN: 978-65-85133-10-4.

1. Direitos Humanos. 2. Defensores de Direitos Humanos.
3. Educação popular. 4. Educação em Direitos Humanos.
I. Projeto Defendendo Vidas. II. Título. III. Série.

CDD: 323

CDU: 342.7

Catalogação: Marina Miranda Fagundes - CRB 14/1707

2023

Editora Acadêmica do Brasil Editoração e Diagramação LTDA

Rua Senador Pinheiro, 350, Sala 1

99070-220, Passo Fundo, RS

www.eabeditora.com.br

Sumário

Apresentação	7
1. Quem são os/as defensores/as de direitos humanos?	9
2. Por que defensores/as precisam de proteção?	16
3. Como conhecer os contextos e os riscos?	20
4. O que fazer para realizar ações protetivas?	27
Notas finais.....	39
Referências.....	40
Projeto Sementes de Proteção.....	44
Projeto Defendendo Vidas	46

Apresentação

A proteção popular se efetiva de várias maneiras; não há uma única porta de entrada, nem mesmo um roteiro de fluxo contínuo e previamente estabelecido. O acolhimento emergencial é fundamental, mas ele se completa com processos intencionais e sistemáticos de ação protetiva dos/as defensores/as de direitos humanos nos locais onde atuam. Para colaborar com esse processo, apresentamos este subsídio. Pretende colaborar com a análise de contexto para identificar o risco e, em consequência, orientar a elaboração de planos de ação protetiva.

Fundamentalmente, pretende colaborar para desenvolver as capacidades dos/as defensores/as de direitos humanos na construção de estratégias de proteção popular, promovendo a multiplicação de metodologias de análise de contexto e de elaboração do plano de ação protetiva. O desenvolvimento dessas capacidades é um processo formativo que se implementa por experiências práticas, acompanhamento do que é realizado, intercâmbio de práticas e permanente reflexão crítica sobre o que é feito. É a pedagogia da proteção em ação!

Esperamos que este material colabore na compreensão do significado e da importância desses processos, assim como para o desenvolvimento de ações concretas que sejam construídas com participação, planejamento, compromisso e responsabilidade. Desta forma, poder-se-á avançar na proteção de quem protege.

Brasília, maio de 2023.

**Coordenação do Projeto Sementes
e do Projeto Defendendo Vidas**

1. Quem são os/as defensores/as de direitos humanos?

São todas as pessoas que lutam por direitos humanos, nos mais diversos temas, nos mais diversos territórios. Militantes sociais, lutadores/as do povo, lideranças sociais, todos/as que lutam por direitos humanos, os mais diversos direitos, nas mais diversas causas, com as mais diversas agendas, são defensores/as de direitos humanos. Eles/as são *defensores/as populares de direitos humanos*.

O reconhecimento da prática de defensor/a de direitos humanos é parte do processo de atuação nas lutas por direitos humanos – não há lutas sem lutadores/as! Elas são desenvolvidas por individualidades e por coletividades. As lideranças das diversas organizações de lutas por direitos são as individualidades. Organizações, movimentos, coletivos, articulações, enfim, os diversos espaços e formas de ação coletiva formam as coletividades. Nas lutas populares, as individualidades e as coletividades se fundem. As individualidades ganham reconhecimento por participarem de lutas coletivas, razão pela qual a proteção também é uma ação coletiva. As coletividades de luta se formam por acolherem as causas recebidas em legado e as levarem adiante no enfrentamento dos desafios e das necessidades próprias de cada momento histórico. O que faz um/a defensor/a ser defensor/a é sua prática de promoção e defesa dos direitos humanos, junto com outros/as sujeitos/as de direitos humanos, nas mais diversas frentes levadas adiante pelas organizações populares que atuam na sociedade civil. Não faz muito sentido ser um/a defensor/a de si mesmo, ou da sua causa, já que as causas e lutas por direitos humanos, assim como os próprios direitos humanos, são sempre comuns e coletivas.

Os/as militantes, os/as lutadores/as do povo, as lideranças comunitárias, os/as dirigentes de organizações da sociedade civil que fazem luta popular por direitos humanos são os/as defensores/as de direitos humanos: são mulheres, campo-

neses/as (sem-terra, trabalhadores/as rurais, agricultores/as familiares, posseiros/as); povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos/as, pescadores/as artesanais, seringueiros/as, extrativistas); LGBTIAP+; ambientalistas; lideranças da luta antirracista; sem-teto; atingidos/as por grandes empreendimentos (mineração, barragens e outros); religiosos/as cristãos, de matriz africana e outros/as; agentes da luta contra a tortura e o encarceramento; defensores/as da juventude de periferia urbana; pessoas em situação de rua e catadores/as de materiais; comunicadores/as populares; lideranças de periferias urbanas – enfim, aqueles/as que fazem de sua vida permanente prática de luta por direitos humanos, junto com outros/as que também se dedicam às mesmas causas.

O nome “defensor/a de direitos humanos” não precisa ser adotado pelos/as sujeitos/as. Esse nome foi a alternativa encontrada pelos organismos internacionais e pelos órgãos públicos para levar adiante a sua responsabilidade de fazer a proteção institucional. É importante que o conheçamos e, sendo necessário, o usemos para acessar tais espaços. Olhando para documentos institucionais que tratam do assunto, encontramos que as Nações Unidas (ONU), há 25 anos, reconhecem tal atuação por meio da *Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Declaração sobre Defensores/as de Direitos Humanos)*¹.

No terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, de 2009)², há um objetivo estratégico (IV) sobre o assunto “Garantia de proteção dos defensores dos Direitos Humanos e de suas atividades”, com cinco ações programáticas que são parte da Diretriz 15, ainda que o tema também apareça como necessidade de proteção no objetivo estratégico

1 Ver Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998. Disponível em: www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Defenders/Declaration/declarationPortuguese.pdf.

2 Texto integral do Decreto n. 7.037/2009. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm#art7.

1 do mesmo PNDH-3.³ O assunto também é tratado na Política Nacional de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos, instituída pelo Decreto Federal n. 6.044, de 16 de fevereiro de 2007⁴, e no Programa Federal de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, criado no âmbito da Política de Proteção pelo Decreto Federal n. 6.044/2007.⁵

A *Declaração sobre Defensores/as de Direitos Humanos* das Nações Unidas, doravante *Declaração*, não dá uma definição exata de quem são os/as defensores/as de direitos humanos, mas reconhece que são pessoas que individualmente ou em grupos atuam para promover e defender os direitos humanos, sendo reconhecidos/as pela sua atuação e pelos contextos nos quais as efetivam. Isso fica expresso no artigo 1º da *Declaração*, em que se enuncia o direito de defender direitos, núcleo da atuação dos/as defensores/as de direitos humanos: “Todas as pessoas têm o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional e internacional.” Importante observar que, em praticamente todos os artigos nos quais são enunciados os direitos dos/as defensores/as, aparece sempre a expressão “individualmente e em associação”, denotando o reconhecimento da dimensão organizativa e coletiva da atuação dos/as defensores/as de direitos humanos. Isso fica bastante expresso no artigo 2º: “A fim de promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais, todos têm o direito, individualmente e em associação com outros, a nível nacional e internacional: a) de se reunir ou manifestar pacificamente; b) de constituir organizações, associações ou grupos não governamentais, de aderir aos mesmos e de participar nas

3 Interessante que, em ao menos uma ação programática, a menção faz a combinação da expressão “defensor” com “militante”: “Divulgar em âmbito nacional a atuação dos defensores e militantes dos Direitos Humanos, fomentando cultura de respeito e valorização de seus papéis na sociedade.”

4 Ver o texto integral em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6044.htm.

5 O Programa foi sendo sucessivamente alterado pelos Decretos Federais n. 8.724/2016, n. 9.937/2019 e, mais recentemente, n. 10.815/2021.

respectivas atividades; c) de comunicar com organizações não governamentais ou intergovernamentais”.

O material educativo sobre defensores/as⁶ difundido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH/ONU, 2004, p. 3-7) registra um entendimento sobre a atuação dos/as defensores/as de direitos humanos. Nele constam as seguintes atuações: a) promover e defender todos os direitos humanos para todas as pessoas; b) promover e defender os direitos humanos em todos os lugares do mundo; c) atuação local, nacional, regional e internacional; d) reunir e difundir informações sobre violações de direitos humanos; e) apoiar as vítimas de violações de direitos humanos; f) defender medidas para prestação de contas, de responsabilização e não impunidade; g) apoiar políticas públicas eficazes; h) contribuir na efetivação de tratados de direitos humanos; i) fazer educação em direitos humanos. Em resposta à pergunta “quem pode ser defensor/a de direitos humanos?”, o material informa que não há uma atribuição específica, podendo ser “qualquer pessoa ou grupo de pessoas”. Importante observar que elenca, ainda, três qualidades (ou “requisitos mínimos”) para ser defensor/a de direitos humanos: a) aceitação do caráter universal dos direitos humanos; b) compromisso efetivo com a defesa dos direitos humanos; c) atuação pacífica (ACNUDH/ONU, 2004, p. 10-11).

A região das Américas também conta com normativas específicas para defensores/as de direitos humanos no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA). Não aparecem definições específicas a respeito, mas todas as normativas se orientam pelo conteúdo estabelecido pelas Nações Unidas.⁷

6 Cf. Los defensores de los derechos humanos: protección del Derecho a Defender los Derechos Humanos (Folleto Informativo n. 29. Ginebra: ONU, 2004. Disponível em: www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/FactSheet29sp.pdf).

7 Ver a Resolução da Assembleia Geral da OEA AG/RES. 2036 (XXXIV-O/04), de 08 de junho de 2004 [OEA. Trigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões. Quito, Equador, de 6 a 8 de junho de 2004. Atas e Documentos. Volume I. [OEA/Ser.P/XXXIV-O.2] Washington: OAS, 30/Nov/2004. p. 286-288. Disponível em: https://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_03/AG02290P14.DOC]. Sugere-se ver também, entre outras, a Resolução AG/RES. 1671 (XXIX-O/99), de 1999, e a Resolução AG/RES. 1711 (XXX-O/00), de 2000, que a

Uma questão importante a ressaltar é o reconhecimento da “representação e defesa de indivíduos, minorias e outros grupos cujos direitos sejam ameaçados ou violados” como atuação de defensores/as de direitos humanos.

O Decreto Federal n. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, que aprovou a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PNPDDH) e definiu o prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, é muito claro em seu artigo 1º, quanto à sua finalidade: “estabelecer princípios e diretrizes de proteção e assistência à pessoa física ou jurídica, grupo, instituição, organização ou movimento social que promove, protege e defende os direitos humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade”. No anexo a esse Decreto é que está a Política Nacional.

A Política Nacional define defensores/as de direitos humanos (entre aspas) como “todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos” (artigo 2º). Também determina em que consiste a proteção a defensores/as: “garantir a continuidade do trabalho do defensor, que promove, protege e garante os direitos humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade ou sofre violação de seus direitos” (§ 1º do artigo 2º). O documento também estabelece o significado de violação:

[...] caracteriza-se por toda e qualquer conduta atentatória à atividade pessoal ou institucional do defensor dos direitos humanos ou de organização e movimento social, que se manifeste, ainda que indiretamente, sobre familiares ou pessoas de sua convivência próxima, pela prática de homicídio tentado ou consumado, tortura, agressão física, ameaça, intimidação, difamação, prisão

precederam. Ver, ainda, Hacia una política integral de protección a personas defensoras de derechos humanos, documento publicado pela OEA em 2017.

ilegal ou arbitrária, falsa acusação, atentados ou retaliações de natureza política, econômica ou cultural, de origem, etnia, gênero ou orientação sexual, cor, idade entre outras formas de discriminação, desqualificação e criminalização de sua atividade pessoal que ofenda a sua integridade física, psíquica ou moral, a honra ou o seu patrimônio. (§ 2º do artigo 2º).

Assim, temos uma breve retomada do sentido normativo e institucional de “defensor/a de direitos humanos” que se coloca a serviço dos processos de organização e luta por direitos humanos. Ninguém está obrigado a adotar essas definições em suas práticas, ainda que elas orientem a ação do poder público, razão pela qual é fundamental que a conheçamos.

As organizações populares vêm construindo a proposta de “proteção popular” de defensores/as de direitos humanos⁸ como forma de ressaltar as práticas próprias desse campo de organizações, movimentos, coletivos, articulações. Esta proposta não se opõe à proteção institucional, mas a complementa e a demanda. Nesse contexto, vêm sendo construídas algumas qualificações específicas da atuação do/a defensor/a de direitos humanos, que resumimos a seguir:

- a) defensor/a como *sujeito/a da luta popular*, que articula potências (forças, poderes), com saberes (pedagógico, cognitivo) e com atitudes (ético-políticas) para defender e levar adiante “causas”, mais do que “demandas”, construindo processos e agendas em comum;
- b) defensor/a como *sujeito/a de mobilização*, que movimenta processos com participação de diversos/as sujeitos/as, promove o engajamento em dinâmicas coletivas e comunitárias, soma-se a processos coletivos de transformação/revolução;

8 Ver a publicação Proteção Popular de Defensores/as de Direitos Humanos, no âmbito do Projetos Sementes de Proteção, realizado por SMDH, ABONG e WWB, com participação de MNDH, AMDH, CPT, CIMI, ABGLT, e cofinanciamento da União Europeia. Disponível em: <https://sementesdeprotecao.org.br/protecao-popular-de-defensores-e-defensoras-de-direitos-humanos/>.

- c) defensor/a como *sujeito/a da organização*, que contribui com os processos de formação e manutenção de “nós” de redes, promove a articulação, atuação e aliançamento, constitui espaços de participação, presença e proximidade;
- d) defensor/a como *sujeito/a de formação*, que contribui com a afirmação de novos/as sujeitos/as individuais e coletivos, desenvolvendo processos e atividades formativas diversas, exercitando a “pedagogia da proteção”;
- e) defensor/a como *sujeito/a de comunicação*, que oportuniza a promoção de trocas e intercâmbios, contribui na produção de conteúdos e articulação de possibilidades comuns, dissemina/compartilha/multiplica conhecimentos, saberes, práticas, informações, além de combater todo tipo de desinformação;
- f) defensor/a como *sujeito/a de cuidado*, que realiza processos de cuidado de si e dos/as outros/as, promove práticas e posturas protetivas adequadas a cada contexto e situação, constrói pontes para a realização articulada da autoproteção, da proteção recíproca e da proteção solidária;
- g) defensor/a como *sujeito/a de inspiração*, que mobiliza a “espiritualidade” para a indignação (base da denúncia) e a solidariedade (base da proposição), *anima* para fazer o que é necessário, o possível, mas também para abrir ao impossível do “inérito viável”.

2. Por que defensores/as precisam de proteção?

A atuação dos/as defensores/as de direitos humanos se dá sempre em realidades concretas, que implicam agentes, cenários e eventos. A configuração que esses elementos ganham numa determinada situação constitui o que se chama de contexto, ou seja, aquela situação na qual tais fatores acontecem, visto que geram circunstâncias que são constitutivas da vida.

A maneira como os/as agentes/sujeitos/as se posicionam e como movimentam as relações entre eles/as e as modificações geradas no entorno produz cenários/paisagens. Essas dinâmicas se materializam em eventos (acontecimentos), que são mais do que simples “atos” ou “fatos”, visto que carregarem processualidades e consistências que se efetivam em permanências ou em rupturas. É num determinado contexto que podem ocorrer conflitos, situações nas quais uma dada correlação de forças leva a acontecimentos mais ou menos profundos e transformadores, de modo que vão-se constituindo processos.

O evento (o acontecimento) é aquela situação irreduzível e que escapa a todo tipo de cálculo que gera certezas irrefutáveis. Ele se coloca com alta carga de probabilidade e de potência, dada sua condição, seja ela de emergência, de ruptura, ou de outro tipo, ainda que possa carregar fatores estruturantes que indicam vínculos e permanências. Neste sentido, eventos são únicos, ainda que sempre em relação a outros eventos e situações.

O olhar analítico da situação é aquele capaz de perceber os eventos e as especificidades que os caracterizam, assim como as multiplicidades presentes. Mas, mais do que percebê-las, notar o que há “entre as diferenças”, ou seja, como elas se relacionam, se afastam, se aproximam, se interpenetram, se consubstanciam, se interseccionam; aliás, como cada um desses modos de ser “entre” vai configurando as dinâmicas

capazes de “revelar” (ou de “esconder”) os conflitos, as violências, as violações.

O conflito é parte do acontecimento. Sua existência é parte da dinâmica contextual. Ou seja, não há contexto no qual inexistam conflitos em algum grau, sobretudo porque é da convivência humana a construção de posicionamentos e práticas diferentes, e até antagônicos. A existência de conflitos é o núcleo da vida democrática, participativa, na qual a convivência se dá como processo construtivo de enfrentamento das divergências e dos antagonismos.

O problema se instala quando o conflito não é mediado por dinâmicas sociais, culturais, políticas e é transformado em violência. A violência é a prática humana que transforma a alteridade em objeto, os/as outros/as em coisas, em alvo a ser atacado/a, destruído/a, eliminado/a, morto/a. Precede e é parte dessa dinâmica de violência o uso de todos os recursos disponíveis para impor posições, orientações e encaminhamentos à força. Ela pode se expressar das mais diversas formas, constituindo-se em riscos: ameaças e perigos, que podem ser reais e/ou potenciais, atuais e/ou virtuais, indiciários e/ou efetivos, individuais e/ou coletivos.

Organizações e movimentos populares de luta por direitos humanos são agentes antagonistas ao modo de vida capitalista por sua constituição e missão ética, social, política e cultural. Constituem-se em opositores a fatores estruturais e conjunturais de ataque aos direitos. Movimentos e organizações são geradores de conflito porque se opõem aos agentes privados e públicos que promovem a violência contra os/as sujeitos/as de direitos, contra quem viola direitos humanos, contra quem impede sua realização, contra quem ataca a integridade desses/as sujeitos/as.

É no âmago dos conflitos operados e vividos pelos/as sujeitos/as organizados/as em movimentos e lutas populares que se dá a dinâmica estruturadora da vida. Retirar o evento de sua condição contextualizada é esvaziar a potência das ações das coletividades e das individualidades em luta por direitos

humanos. A própria ideia de luta dialoga estreitamente com a de conflito: não se luta sem ser *a favor de*, e *em oposição a*. A dinâmica de luta é ela mesma geradora de protagonismo, mas também de antagonismo, dada sua condição de configurar a luta e configurar-se em luta.

A natureza agonística (de luta) é geradora de modos de ser dos/as sujeitos/as. Não há um padrão que conforme as subjetividades, dado que elas não estão fora de dinâmicas de subjetivação, ou mesmo de seu inverso, de subjugação, de sujeição, de assujeitamento e outras práticas. Subjetividades são marcadas pela precariedade, sempre necessitadas. A autonomia é sempre interdependente e em relação. As subjetividades se constituem mutuamente pela qualidade das interações. Daí que a “vulnerabilidade” (e a vulnerabilização) é parte dessa dinâmica coletiva, que pode ser agravada em razão de uma sociedade que, em vez de atender adequada e equitativamente às necessidades, atende-as desigualmente, gerando processos de desproteção.

A “vulnerabilidade” não pode mascarar as violações de direitos que resultam na vitimização dos/as sujeitos/as de direitos. Um/a sujeito/a cujos direitos estão violados não é somente excluído/a, marginalizado/a, vulnerável, pobre; ele/a é vítima de uma dinâmica que ataca e despotencia sua condição humana, ainda que não lhe retire e nem possa lhe suprimir a dignidade como valor próprio, que é sua maior potência. É a dignidade própria que mantém a possibilidade de ignição “empotenciadora”, de fortalecimento das potências, capaz de colaborar para que aquele/a sujeito/a violado/a, vitimizado/a, encontre, com apoio do reconhecimento e da responsabilidade dos/as outros/as, e com sua própria participação emancipada e emancipadora, as condições para ir “*libertando-se*”. A presença de condições adequadas para tal é o que se faz como ação protetiva. Ou seja, de alguma forma, fazer a proteção popular é mobilizar recursos para fazer frente de modo adequado às necessidades de cuidado dos/as diversos/as sujeitos/as.

Em suma, defensores/as são como todos/as: sujeitos/as de direitos. Por isso, dada a precariedade de sua vida, o que os/as faz necessitados/as de proteção para fazer frente às consequências próprias de uma sociedade que não protege igualmente. Ainda mais, em razão do risco decorrente de sua ação antissistêmica, têm direito à proteção de sua atuação.

3. Como conhecer os contextos e os riscos?

Conhecer os contextos e identificar neles as situações de risco para a atuação dos defensores e das defensoras de direitos humanos é uma necessidade permanente. Esse é um processo que gera diagnósticos resultantes de exercícios práticos de produção de análises situacionais que subsidiem a atuação. Há várias estratégias disponíveis para tais exercícios. O fundamental é encontrar aquela que melhor atenda às finalidades para as quais é feita.⁹

A realidade é travessia. A travessia exige experiência de processo, exercício de paciência e abertura para a incerteza. A realidade está viva e em movimento e, estando em movimento, não haverá pontos fixos, visto que eles próprios estarão em movimento: a realidade está em movimento e quem a analisa também está em movimento. Se a realidade é movimento, a leitura da realidade é a construção de um posicionamento também processual, em movimento.

Exercícios assim exigem combinar vários elementos e dinâmicas. Entre estes, pelo menos, o *explicar* e o *compreender* a realidade, para *atuar* nela. *Explicar* é perceber com o máximo de atenção as singularidades, as especificidades presentes nas situações, para o que é fundamental: “dissecar” o todo, separar em “partes”, de modo a identificar cada uma delas, diferenciando-as umas das outras; classificar, juntar as partes por algum critério de aproximação; e ordenar para estabelecer relações entre as partes, em movimentos que vão *do todo abstrato ao concreto explicado*. *Compreender* é o movimento contrário, e consiste em chegar a uma unidade entre os diversos aspectos. Para isso, toma-se em conta a *pré-compreensão* (a história e as perspectivas que cada um/a carrega), confrontando-a com os *dados da realidade* (levar em conta o que se acumulou na análise), inserir-se na *roda de interpretação* (confrontando as diversas *pretensões* e *posições*

9 Aproveitamos aqui subsídios elaborados e publicados por Paulo César Carbonari.

dos/as diversos/as participantes – as diversas leituras e perspectivas); a fim de perceber as diversas interpretações e os conflitos entre elas, elaborar mediações para as divergências e os conflitos, e construir possíveis sínteses significativas da realidade. Os movimentos de análise e compreensão se complementam para gerar *posicionamento crítico* de uma realidade; mas esse posicionamento faz sentido mesmo se servir para orientar a atuação à transformação dessa realidade.

Conhecer os contextos é um instrumento potente para orientar a ação dos/as sujeitos/as sociais, políticos e educativos. Pode e deve ser ação realizada pelos/as próprios/as agentes, mais do que ser recebida da mão de especialistas (que sempre podem colaborar sem substituir). Por isso, é fundamental que os/as agentes sociais, os/as defensores/as, dominem as metodologias necessárias para perceber as forças sociais e políticas, suas correlações, contradições, tendências, posições, domínios, subordinações e alianças em interação. Isso serve para orientar as decisões e as práticas a realizar.

Nesses exercícios, é fundamental distinguir os aspectos que têm longa duração e permanência, os quais podem ser chamados de “estruturais”, daqueles mais passageiros, que podem ser chamados de “conjunturais”. Os aspectos estruturais tratam das características estáveis de uma sociedade, de um grupo, de um território, de uma organização; decorrem do modo como se combinam as propostas, as intervenções, as ações, enfim, os/as diferentes agentes, com as possibilidades oferecidas pelas suas respectivas bases objetivas de existência. Os aspectos conjunturais revelam como isso tudo vai acontecendo num momento histórico específico. Perceber a relação entre os aspectos estruturais e conjunturais, sua interação e mútua determinação, é fundamental para que a compreensão alcance o mais complexo e o mais profundo, indo além do que aparece na superfície.

Saber a realidade é um exercício permanente, ainda que se possam fazer recortes no tempo e no espaço, em aspectos de um tipo ou de outro. O importante é que nenhum exercí-

cio está pronto e é definitivo; haverá de ser constantemente refeito conforme os acontecimentos forem se realizando.

A complexidade da realidade exige, para que se tenha uma visão mais global, que sejam levadas em conta ao menos algumas dimensões estruturais: a) *dimensão econômica*: organização do processo produtivo: a configuração das relações de produção, a distribuição da riqueza e da renda, a organização do trabalho, os/as agentes que determinam esse processo, as distinções de classe e intraclasse, entre outros aspectos; b) *dimensão política*: organização do poder e sua distribuição: os mecanismos de participação e de controle público, a posição de setores, partidos e grupos políticos, o lugar dos governos; c) *dimensão social*: as formas de organização da sociedade, a posição dos diversos movimentos sociais, as tendências de opinião pública; d) *dimensão cultural*: organização da cultura: as formas de vida, as tradições e hábitos populares, a posição dos intelectuais, o saber popular, a posição das instituições que lidam com cultura (instituições de ensino, centros de pesquisa), entre outros aspectos que põem em diálogo saber, cultura e poder.

Conhecer bem o contexto no qual se situa a demanda de proteção, também as subjetividades ali envolvidas e implicadas, leva à construção de uma “análise de risco”, na qual se produz um “mapa” dos perigos e das ameaças – sempre lembrando que um “mapa” nunca será em escala 1 e sempre “representará”, de algum modo, uma determinada realidade. Essa análise também há que ser capaz de dimensionar as gravidades e os fatores de agravamento, produzindo exercícios probabilísticos de “avaliação de risco”.

* * *

A proteção popular, como prática feita numa realidade concreta, exige que se façam bons e qualificados diagnósticos. Eles ajudam a ir a fundo para perceber os riscos que estão nos contextos, mas também as resistências que podem ser mobilizadas para fazer frente a eles. Assim, exercícios

de análise podem nos ajudar a perceber os aspectos a seguir destacados.

Os *riscos* configuram realidades objetivamente perceptíveis presentes num determinado contexto que impedem o seguimento da realização da atuação dos/as sujeitos/as de direitos e negam a legitimidade de sua atuação, convertendo-se em causas de situações que resultam demandantes de proteção. São manejados por agentes atuantes no contexto (ainda que indiretamente), em geral como antagonistas em relação aos/às defensores/as de direitos humanos. Dentro deles, distinguimos as modalidades *perigo* e *ameaça*.

Os *perigos* são riscos que indicam situações efetivamente prejudiciais aos/às sujeitos/as de direitos, já que podem resultar em lesão física ou dano moral às individualidades ou às coletividades dos/as defensores/as. Os perigos têm grave potencial ofensivo. Podem ser graduados como de alto, médio ou baixo risco, sempre conforme o contexto situacional da análise, sendo que tal graduação pode ir se modificando a depender dos aspectos considerados. É exemplo a instalação de um garimpo “ilegal” e sua atuação contaminante de rios e córregos dentro de uma terra indígena: é um perigo de alto risco.

As *ameaças* também são realidades perceptíveis e presentes num determinado contexto e que exprimem vontade/disposição de prejudicar, intimidar, constranger alguém, sendo sinal indicativo presente numa manifestação que leva a acreditar na possibilidade de ocorrer alguma coisa prejudicial à atuação dos/as sujeitos/as de direitos. Também podem ser graduadas como de alto, médio ou baixo risco, sempre conforme o contexto situacional da análise, sendo que tal graduação pode ir se modificando a depender dos aspectos considerados. É exemplo a presença ostensiva de “jagunços” armados rondando uma comunidade numa retomada: é uma ameaça de alto risco.

É importante desenhar as bases históricas, as estratégias utilizadas e, acima de tudo, suas raízes estruturais, as causas

estruturantes dos riscos (perigos e ameaças), a fim de perceber como se expressam nas contextualidades. Perceber as consequências (o que acontece ou poderá vir a acontecer se permanecerem) das causas e das situações causadoras do risco também é fundamental para qualificar a análise.

Por outro lado, as *resistências/resiliências* consistem nas capacidades que os/as sujeitos/as de direitos (individualidades e coletividades) têm para lidar com os riscos: perigos e ameaças. Todas as situações de risco geram sofrimento, mas há diferentes modos de experimentá-lo e de reagir a ele, que se traduzem em *fragilidades, potencialidades, recursos*.

As *fragilidades* indicam aquelas situações (fraquezas) que tornam as subjetividades (individualidades e coletividades) mais suscetíveis ao sofrimento com os riscos, mostrando de forma direta e explícita a ausência de proteção. Também podem ser graduadas como de alta, média ou baixa força, sempre conforme o contexto situacional da análise, sendo que esta graduação pode ir se modificando a depender dos aspectos considerados. É exemplo um defensor de direitos humanos que adoece gravemente, precisando se afastar para cuidados de saúde.

As *potencialidades* indicam as possibilidades (forças) das subjetividades (individualidades e coletividades) lidarem e fazerem frente aos riscos. Elas ajudam a desenvolver a proteção necessária, ativando as virtuosidades das experiências protetivas acumuladas como “saber de experiência feito”. Também podem ser graduadas como de alto, médio ou baixo potencial, sempre conforme o contexto situacional da análise, sendo que essa graduação pode ir se modificando a depender dos aspectos considerados. Por exemplo: numa comunidade indígena que sofre com a presença de garimpeiros, contar com estratégias organizadas e coletivas de produção da subsistência colabora para potencializar a resistência.

Os *recursos* são os subsídios (materiais, tecnológicos, simbólicos, espirituais, etc.) que as subjetividades (individualidades

e coletividades) se disponibilizam a usar para aumentar as possibilidades de proteção (incluindo competências, habilidades, contatos, entre outras). A disponibilidade pode ser suficiente, insuficiente, inexistente, e pode ir se modificando a depender dos aspectos considerados. Exemplo: na comunidade indígena na qual há garimpeiros, a capacidade da comunidade de denunciar a presença dos garimpeiros e receber apoios diversos para sua retirada é recurso político determinante para fortalecer sua resistência/resiliência.

A análise pode também identificar as *necessidades*: os elementos que indicam o que as individualidades e/ou as coletividades precisam para garantir a proteção popular. A identificação das necessidades deveria resultar de um exercício que confronte os riscos e as resistências/resiliências. Podem ser distinguidas em *emergenciais* e *estruturais*.

As *necessidades emergenciais* são aquelas que precisam de resposta pronta, imediata e suficiente com o máximo de agilidade e tempestividade, para que não reforcem ainda mais os riscos e/ou as fragilidades e possam reforçar (nunca substituir ou enfraquecer) as potencialidades e os recursos das individualidades e das coletividades de defensores/as de direitos humanos. É exemplo, no caso da comunidade indígena com a presença de garimpeiros, promover a presença dos órgãos encarregados da “desintrusão” o mais rápido possível.

As *necessidades estruturais* são aquelas que atravessam complexidades diversas, que são de mais longa duração e cuja resposta exige medidas combinadas e de enfrentamentos dos fatores que estruturam as dinâmicas geradoras de riscos e/ou de fragilidades, devendo colaborar de forma decisiva para reforçar (nunca substituir ou enfraquecer) as potencialidades e os recursos das individualidades e das coletividades de defensores/as de direitos humanos. É exemplo, a implementação, com a participação da comunidade, de um plano de proteção da área indígena combinado com a atuação permanente dos órgãos de controle para impedir o retorno de garimpeiros à área.

A análise de contexto há que identificar os agentes: aqueles que são *agressores* e aqueles que são as *vítimas* – incluindo aqueles que apoiam os agressores e as vítimas.

Identificar os *agentes do perigo e da ameaça*: aqueles indivíduos ou grupos que movimentam a implementação das realidades caracterizáveis como perigos ou ameaças. Saber quem são os seus *autores*, aqueles que se encarregam de efetivar; seus *mandantes*, aqueles que patrocina quem promove a efetivação; seus *apoiadores*, aqueles que nem sempre estão diretamente envolvidos, mas que apoiam politicamente os autores diretos e seus mandantes. É também muito importante perceber quem se beneficia, quem ganha com essas agressões, às vezes diretamente, mas também indiretamente, dimensionando o tipo e o volume dos “ganhos”.

Por outro lado, também é importante saber quem são aqueles que sofrem as agressões, são as *vítimas da violência e da violação* por atuarem como defensores/as de direitos humanos, sejam aqueles/as que ocupam posição de liderança e referência, aqueles/as que, por vezes, ainda que não ocupem tais posições, também sofrem com as agressões. Saber quais são as individualidades, quais as coletividades e como essas duas dimensões se inter-relacionam é necessário.

Há que conhecer o histórico de atuação e luta, as pautas, agendas e processos organizativos, como estão as relações, os apoios e as parcerias construídas (para reciprocidade e solidariedade), que tipo de ação protetiva já foi realizada (de autoproteção, de proteção recíproca e solidária). Enfim, quanto mais subsídios forem acumulados sobre os sujeitos em resistência/resiliência, mais se poderá qualificar a proteção popular, afinal ela bebe nas fontes constituídas daquilo que as próprias organizações construíram ou podem construir para cuidar de si mesmas e dos/as seus/suas.

4. O que fazer para realizar ações protetivas?

A construção da ação protetiva popular requer articular várias dimensões, entre elas a sensibilidade, a racionalidade reflexiva, a sabedoria prática, as capacidades estratégicas e procedimentais. Aguçar as sensibilidades ajuda na percepção dos riscos: os perigos e as ameaças, a relação entre eles; além de ajudar na percepção das próprias subjetividades, de fragilidades, potencialidades e recursos. O “saber de experiência feito”, aquele vivido pelos/as sujeitos/as populares participantes da proteção, ajuda a presidir toda a construção coletiva.

A racionalidade reflexiva, em complemento, elabora uma leitura consistente e profunda, o mais precisa possível do contexto, inclusive para perceber as cadeias causais, as consequências e o que se apresentar como oportunidade. O exercício analítico-reflexivo toma em conta os saberes populares presentes e mobilizados pelos/as sujeitos/as do contexto e os coloca em diálogo com os conhecimentos e saberes das diversas ciências que podem colaborar para tal.

Mapeados os elementos do contexto, percebendo-se os requisitos para a proteção, passa-se a construir as orientações para a ação. Entram em cena a sabedoria prática, as capacidades estratégicas e procedimentais. A sabedoria prática acompanhada da ética e da política, como conhecimentos práticos, vai orientar o processo de discernimento e a deliberação para escolher, entre as diversas possibilidades de ação, aquelas mais adequadas para dar conta de realizar a finalidade da proteção popular. As capacidades estratégicas e procedimentais vão subsidiar a escolha das estratégias, dos procedimentos e dos instrumentos a serem utilizados para a efetivação concreta da proteção. Esse é momento de acolhimento das práticas acumuladas pelas individualidades e coletividades que, para tal, podem confiar nas ancestralidades e nas espiritualidades inspiradoras, assim como nos acumulados da experiência já feita ou conhecida no intercâmbio com outras práticas.

No processo de implementação da ação protetiva, é fundamental distinguir e prever ações que possam ser caracterizadas como de *proteção popular* e aquelas de *proteção institucional*.

A *proteção popular* – ver *Caderno 1: Proteção Popular de DDDH*¹⁰ – é a resposta intencional, organizada e cuidadosa de ação protetiva àqueles/as sujeitos/as de direitos que se encontram em risco (perigo e/ou ameaça), num determinado contexto, como forma de autoproteção, de proteção recíproca e de proteção solidária combinadas entre si.

A *proteção popular* é parte do processo de organização e de luta, configura-se num *projeto* efetivado como prática histórica cultivada, realizada nas e pelas organizações, nas e pelos movimentos de direitos humanos do campo popular como resistência, mas também como enfrentamento. É atuação integral em direitos humanos que requer medidas diversas para cuidado da vida (e *vida em abundância*). É ação educativa (“pedagogia da proteção”).

A *proteção popular* se efetiva nos espaços que as próprias organizações e movimentos vão construindo em cada situação, contexto, temporalidade e territorialidade, formando “comunidades protetoras”/“comunidades de proteção”, e requer o comprometimento dos/as próprios/as defensores/as populares (as individualidades) e das organizações (as coletividades) das quais são parte, além da solidariedade de aliados/as, distinguindo ações que serão desenvolvidas pelas singularidades e aquelas que serão desenvolvidas pelas coletividades.

A ação popular de proteção articula dimensões complementares entre si: a *autoproteção*, a *proteção recíproca* e a *proteção solidária*. Ainda que sejam complementares entre si, há especificidades de ação para cada uma delas.

¹⁰ Disponível em: <https://sementesdeprotecao.org.br/protecao-popular-de-defensores-e-defensoras-de-direitos-humanos/>.

A *autoproteção* implica aquelas ações que são atribuição de quem está diretamente na condição do risco. Cabe a singularidades ou a coletividades em risco. Implica o “cuidado de si” que não pode ser transferido a terceiros. Sua não realização certamente poderá potencializar o risco. Nela também é fundamental levar em conta as fragilidades, as potencialidades e os recursos que estão disponibilizados por cada uma das singularidades e/ou coletividades.

A *proteção recíproca* inclui aquelas ações que serão feitas como troca recíproca, interessada, um/a protege ao/à outro/a porque precisa da proteção do/a outro/a. Isso vale para a relação interpessoal, mas também para relações entre organizações e coletividades. Realizada por quem está diretamente implicado/a no território onde está o risco.

A *proteção solidária* inclui aquelas ações que são desenvolvidas em aliança de apoio por quem, não estando diretamente envolvido no risco, se coloca em solidariedade com quem estiver. As estratégias de apoio solidário.

As ações concretas a serem realizadas em cada uma das dimensões e articuladas umas às outras devem sempre ser circunstanciadas e contextualizadas, podendo e devendo ser atualizadas permanentemente a partir da análise de contexto e das situações de risco. As medidas protetivas constituem um *Plano de Ação Protetiva* (PAP).

A *proteção institucional* é a proteção realizada como política pública de proteção, levada a efeito sob os auspícios, a orientação e o financiamento do Estado, preferencialmente executada por equipe interdisciplinar contratada e mantida por organização da sociedade civil com atuação em direitos humanos. Segue a orientação institucional, é deliberada por meio de instâncias próprias e normatizada por legislações adequadas, nas quais também se definem os critérios, os parâmetros legais e elegíveis reconhecidos como medidas efetivas de proteção. Nela, são implementadas medidas protetivas institucionais que podem compor com as medidas de proteção popular.

Há, ainda, a necessidade de distinguir a *Política de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos*, que é mais ampla e estabelece as diretrizes e orientações gerais, além dos mecanismos e instrumentos para sua efetivação; o *Plano de Ação para a Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos*, encarregado de definir as ações protetivas a serem realizadas como parte da implementação da Política; e os *Programas de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos*, que consistem no modo de operacionalização de boa parte da Política e do Plano de Ação.

O fundamental é que tanto as escolhas prudenciais quanto as instrumentais sejam coordenadas, coerentes e substantivas, conformando um *Plano de Ação Protetiva* (PAP), no qual estarão descritas as medidas protetivas específicas e adequadas para dar conta de enfrentar as necessidades de proteção com participação direta dos/as sujeitos/as diretamente implicados/as.

No PAP, é necessário estabelecer, inclusive, as responsabilidades por sua efetivação, as temporalidades (prazos e periodicidades), os recursos (humanos, materiais, tecnológicos, financeiros, etc.) necessários e as possibilidades de fontes em que podem ser buscados. A busca de subsídios acumulados em outras experiências, estejam eles sistematizados ou não, é fundamental. Nunca, no entanto, fazer “transplante de modelos”, visto que simplesmente não existem modelos; o que existem são “traços comuns” e “constantes vividas” nas diferentes experiências protetivas que podem ser comunicados, compartilhados e trocados. O acervo em comum das diversas práticas construídas em comunidade, em cooperação, oferece boas possibilidades de ação.

É necessário estar atento para que as ações a serem empreendidas sejam capazes de responder ao conjunto do que precisam enfrentar de forma consequente e satisfatória as causas que levam ao risco (ao perigo e/ou à ameaça) e as resistências/resiliências das subjetividades, sem o que difi-

cilmente se chegará a uma proteção efetiva e consequente. Isso haverá de incluir medidas *estruturantes* (de responsabilização, de enfrentamento, de “dissolução”) combinadas com medidas *compensatórias* (de “mitigação”, de “mediação” ou de “redução de danos”) e *restauradoras/reparadoras* (capazes de gerar realidades novas de convivência). O comprometimento, o engajamento e a atuação dos/as sujeitos/as-em-proteção serão fundamentais. Mas outros/as sujeitos/as, individualidades e coletividades, com os/as quais eles/as têm relação também são fundamentais; por isso, há que dimensionar ações e estratégias para a autoproteção, a proteção recíproca e a proteção solidária. Ninguém se protege sozinho; a proteção é sempre um exercício coletivo, comunitário – daí a necessidade de formar “comunidades protetoras”.

O fundamental é que nenhuma ação poderá ser potencializadora do risco: do perigo e da ameaça, ou mesmo da ampliação das fragilidades das subjetividades. Inaceitável que sirva para reforçar vitimizações. Também inaceitáveis quaisquer “rebaixamentos” na garantia de todos os direitos humanos dos/as sujeitos/as-em-proteção, porque proteção nunca pode ser lugar de violação, nem mesmo para abdicar da realização dos direitos humanos. Pelo contrário, somente será realizada como proteção popular se feita com direitos humanos. Estar em proteção não é sinônimo de cerceamento de direitos, nem mesmo que seja em nome da “segurança”. A segurança é um dos direitos que somente faz sentido se realizado com todos os outros direitos.

A mobilização é um recurso importantíssimo para a ação protetiva. Junto com ela, está a importância da comunicação que pode gerar visibilidade aos/às sujeitos/as e aos contextos, ampliando as possibilidades de engajamento em ações de proteção recíproca e solidária. Ela também é fundamental para mobilizar a sensibilidade e ganhar empatia, de modo a aprofundar a legitimidade das ações protetivas, o que pode também ampliar as condições de envolvimento das institucionalidades encarregadas da responsabilização. Estratégias de

advocacy e de incidência política são medidas fundamentais. Um dos recursos de sensibilização importantes são os “alertas urgentes” (em espanhol *alertas tempranos*); eles servem para “soar o alarme” e gerar a necessária reação. Têm de ser bem elaborados, e sua implementação, contar com recursos das redes sociais, de outros canais e meios.

O monitoramento do *Plano de Ação Protetiva* é fundamental, de modo a acompanhar o processo de sua implementação fazendo as necessárias atualizações das análises, o ajuste das medidas protetivas, a inclusão de novas ações. A ação protetiva é muito mais do que uma simples “aplicação”, por isso a importância de acompanhamento permanente. O estabelecimento de momentos agendados de monitoramento com a participação de todos/as os/as envolvidos/as na proteção é essencial. Junto com o monitoramento, a realização de avaliações periódicas, de modo a identificar gargalos, acumulados e potencialidades, é também necessária.

* * *

O planejamento da ação protetiva é decorrente da análise diagnóstica construída. Não faz o menor sentido saber o que está ocorrendo sem planejar a atuação para transformar a realidade. E não basta querer agir: é preciso que a ação não seja espontaneísta, que seja planejada. É um exercício que requer a sabedoria prática para, tendo compreendido a fundo a realidade em movimento, inserir-se nela, para sua transformação.

O planejamento é uma ferramenta para estabelecer direção (objetivos), organizar a atuação, abrindo escolhas entre as possibilidades. Ele tem como expectativa forte o fortalecimento organizacional. Este se faz através de coordenação, publicização, transparência, comprometimento e articulação das diversas ações. Também tem força para gerar nova cultura política e a ampliação do compromisso coletivo; isso porque oportuniza o reconhecimento e a mediação de conflitos, a produção de agendas comuns entre agentes implicados nele.

A ação planejada tem por desafio tornar-se cultura, ou seja, hábito de ação, prática concreta e cotidiana, que não se perde no dia a dia, no ativismo – fazer por fazer, no oposto ao verbalismo (conversa fiada) –, mas que nele se efetiva. A sua transformação em cultura organizacional tende a dar ênfase aos compromissos coletivamente estabelecidos porque oportuniza o fortalecimento do propósito de *construir juntos um caminho comum*. Desta forma, é possível garantir que a organização responda aos desafios que a realidade lhe apresenta, organizando suas forças para minimizar suas fraquezas, tomando as oportunidades que lhe são apresentadas, realizando a missão e os objetivos que põe como horizonte para si mesma.

Várias são as concepções e os modos de fazer planejamento. Pode ser estratégico, operacional, situacional. As metodologias para sua elaboração são diversas. Elas precisam responder às necessidades para as quais ele é feito. O fundamental é que ofereça condições para lidar com as incertezas, os conflitos e as complexidades inerentes ao trabalho das organizações e com a realidade em travessia.

Planejar exige decidir sobre o futuro, ajuda a definir como se quer estar num determinado momento futuro e quais as decisões que precisam ser tomadas no percurso para que ele seja realizado, transformando a realidade concreta. O planejamento aponta possibilidades de caminhos alternativos, para que se possa lidar com as incertezas e as surpresas, que poderão encontrar mediações para serem enfrentadas pelas orientações, fazendo com que os caminhos sejam percorridos e se possa chegar ao ponto que se queira chegar –até porque somente chega a algum lugar alguém que o deseje e que sabe a que lugar quer chegar. De qualquer modo, o planejamento só faz sentido se feito através de um processo participativo de todos/as os/as interessados/as e engajados/as que terão responsabilidades para fazê-lo realidade.

O planejamento exercita a articulação de aspectos estratégicos com desdobramentos operacionais construídos

para sua implementação em períodos determinados. Um planejamento que não tem força para entrar na ação operacional perde sua capacidade principal, que é a de atuação. A atuação que não se faz orientada pelo planejamento corre o risco de se perder em círculos viciosos, os quais geralmente não contribuem para fortalecer a organização, menos ainda conseguem transformar a realidade.

Diversas são as estruturas de organização do planejamento. Todavia, alguns aspectos são fundamentais, por mais simplificadas que sejam as suas conformações. Para esse exercício, a primeira tarefa é a de elaborar os aspectos “normativos”, ou seja, o que se deseja, o que se quer, o “dever ser”, o “horizonte” ao qual se pretende chegar de modo concreto com a implementação do planejado. O “normativo” desenha o conteúdo central do que se pretende realizar em resposta às situações-problemáticas. É parte principal dele a formulação de *objetivos*, que consistem no “aonde se quer chegar”, tendo como referência a problemática e a análise situacional, que devem responder satisfatoriamente à pergunta *o que queremos e precisamos realizar para enfrentar os nós-críticos (causas) e resolver a situação-problemática até o final do período do planejamento?* Os objetivos podem ser gerais ou específicos, sendo que os específicos precisam caber no geral.

A complementação ao momento normativo é a elaboração das orientações concretas para viabilizar a realização de cada um dos projetos dentro de um período mais curto (um mês, um semestre, um ano, recomenda-se), podendo ser feita para o conjunto de todos os projetos ou por área de implementação. Pode-se incluir os seguintes aspectos que podem ser detalhados. Este detalhamento pode ser vinculado a cada um dos objetivos específicos; assim, podem ser previstas *ações*, que consistem em traduzir o projeto para atingir o objetivo a ele vinculado dentro de períodos de tempo determinados – podem ser indicadas as *atividades principais* que precisam ser feitas para que aquela *ação* seja efetivada

(o que pode ser parte de um plano de trabalho). Dentro de cada uma das ações, podem-se prever os seguintes aspectos:

- a) *estratégia de realização*: descrição do como fazer a ação considerando aspectos metodológicos de efetivação da ação prevista, traçando as linhas gerais de orientação para sua realização;
- b) *resultados esperados*: descrever o que se pretende conseguir através da realização das ações, tendo realizado as estratégias e atingido as metas, tratando-se de dizer como se pretende que a realidade esteja se a ação tiver sido satisfatoriamente realizada; e *metas*: explicitação quantitativa do que se pretende atingir com a realização da ação – o conjunto das metas (de cada ação) deverá ser suficiente para que o objetivo específico seja atingido satisfatoriamente;
- c) *indicadores de resultado*: descrever os recursos que permitirão aferir objetivamente se os resultados esperados foram atingidos satisfatoriamente; e *meios de verificação*: consiste na identificação dos instrumentos a serem usados para recolher as evidências, aferir concretamente, e verificar os resultados tendo por base os indicadores;
- d) *recursos necessários*: descrição dos recursos necessários para a viabilização de cada uma das ações planejadas, que podem ser especificados como pessoais, técnicos, materiais, financeiros;
- e) *prazos*: identificação do limite de tempo máximo para a realização completa da ação principal; podem ser processuais (semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual) ou eventuais (indicação de data da realização ou pelo menos do mês limite para ser realizada);
- f) *responsabilidades*: identificação do/a sujeito/a (pessoa) responsável pela realização da ação planejada, a quem cabe a viabilização das condições para sua execução em conjunto com uma equipe da qual é parte (pessoa referência a quem caberá prestar contas).

No planejamento da ação protetiva, é fundamental tomar em conta as diversas dimensões da proteção popular (autoproteção, proteção recíproca e proteção solidária) que podem constituir eixos do planejamento para os quais se farão previsões específicas conforme o indicado acima ou de modo mais simplificado.

Sugere-se que sejam construídas propostas para a autoproteção, a proteção recíproca e a proteção solidária. Pode-se formular objetivo específico para cada uma das dimensões e também detalhar ações para cada uma delas. Importante distinguir entre as propostas direcionadas para as individualidades e aquelas direcionadas para as coletividades.

É sempre fundamental observar o grau de incidência do previsto, se conjuntural ou estrutural. O planejamento há que ser feito de tal modo que possa dar conta de responder à realidade concreta e, dessa forma, gerar proteção popular dos/as sujeitos/as que dela precisam.

Feito o planejamento, a sua implementação é o passo a ser dado; afinal, de nada valem a análise diagnóstica e o planejamento se não for para que se traduzam em atuação. Para que ganhe efetividade e eficácia, a implementação precisa ser gerida de forma participativa e compartilhada. A responsabilidade com a implementação é de todos/as quantos/as participaram e se comprometem com a proteção. É obra, ação. Neste sentido, precisa encontrar os caminhos operativos, rompendo inércias e inaugurando processos de fecunda virtuosidade para viabilizar a proteção efetiva.

A implementação do *Plano de Ação Protetiva* implica mobilizar os recursos necessários para que as ações planejadas sejam realizadas. Entre os recursos principais, estão as forças humanas. Estas, somente elas, é que podem acionar outras forças e, dessa forma, ir concretizando a atuação em rede. Elas, somente elas, podem fazer recursos técnicos, materiais e financeiros ganharem movimento na direção da efetivação da proteção. O processo de implementação é também de inserção na realidade na qual se quer intervir; no movimen-

to dessa realidade, movimentando essa realidade e sendo movimentado por ela. Assim, sua realização desacomoda e desinstala. Acima de tudo, põe em ação.

O acompanhamento do que é feito implica retomar os diagnósticos e os planejamentos, permanentemente, para que a atuação não seja “aplicação” do que se pensou ser possível, mas a construção permanente das condições para realizar o que precisa ser feito no aqui e agora da realidade. Isso requer a capacidade prudencial de avaliar o que melhor pode ser feito e o modo como isso há de ser feito. A sabedoria prudencial faz com que as mais altas e boas intenções e princípios se transformem em prática concreta, utilizando os recursos para tal, os modos de fazer, tomando tudo efetivo. Os movimentos de acompanhamento também exigem um certo grau de distanciamento do processo que se está levando adiante: não desaparecer dele, mas distanciar-se o suficiente para que ele possa ser analisado e reorientado, se necessário.

O acompanhamento da implementação do planejado ao longo do próprio processo de implementação é o que se pode chamar de *monitoramento*. Nele, vão-se percebendo os gargalos, as necessidades de ajuste e as redefinições a serem feitas em razão daquilo que a realidade sugere. A realização do monitoramento contará com registros que reportem periodicamente a implementação do planejado. Com base nesses registros (relatórios, memórias, guias de campo) é que se farão análises e ajustes, redefinições e reorientação do planejado. É fundamental que todos/as que são agentes do diagnóstico e do planejamento também sejam do monitoramento, conforme as várias responsabilidades estabelecidas na implementação.

Avaliações periódicas são também necessárias. Elas são exercício feito por todos os/as sujeitos/as que participam do planejamento e do monitoramento. Importante que essa avaliação seja subsidiada por um registro sistemático do que foi realizado, incluindo as revisões e os aprimoramentos do

processo de monitoramento, que indiquem os resultados a que se chegou, mas também os impasses e as dificuldades, a fim de subsidiar o avaliativo. A avaliação, tomando em conta os subsídios da realidade, tem por finalidade fazer uma apreciação sobre o valor do que foi realizado para orientar o seguimento da ação no período sucessivo. Ou seja, a avaliação precisa subsidiar o replanejamento. Ela pode ser feita junto com o monitoramento, como dinâmica de avaliação diagnóstica, mas precisa de momentos sistemáticos, particularmente ao final de um ciclo de implantação.

A avaliação requer tomar em conta os aspectos contidos no planejamento, sobretudo ações e seus resultados, indicadores e meios de verificação, para que, confrontados aos objetivos, seja passível de verificação se o que foi planejado respondeu satisfatoriamente. Alguns critérios são fundamentais de serem considerados; entre eles: a eficácia, a efetividade, a resolutividade, a consistência, a sustentabilidade e a repercutibilidade. A esses, podem ser associados outros, mas sempre atentos/as a saber, mais do que se o que foi feito está coerente com o que foi planejado – que é aspecto interno –, especialmente se o que foi feito resolveu as situações concretas da realidade que levaram à atuação. Em grandes linhas, considerando a ação de proteção popular, importa saber se aquele/a sujeito/a-em-proteção foi mesmo protegido/a, se as causas que levaram à proteção foram enfrentadas e em que grau se encontram em consequência da ação protetiva – aqui está o elemento fundamental para não transformar a ação protetiva num “castigo de Sísifo” que, ainda que empenhe grandes esforços, não passe de um círculo vicioso nada resolutivo.

Notas finais

A ação protetiva acontece como prática intencional, feita como responsabilidade, para atender às necessidades de evitar que defensores/as de direitos humanos sejam impedido de seguir atuando ou tenham sua atuação dificultada. Na prática, é a forma de garantir aos/às defensores/as o exercício do direito de lutar por direitos humanos.

A atuação é a credencial principal para um/a defensor/a de direitos humanos. Sua inserção numa organização é expressão do compromisso coletivo com os direitos humanos. Afinal, direitos humanos são bens comuns que só podem ser efetivados se o forem na vida de cada uma e de todas as pessoas.

Enfim, promover as condições concretas para que defensores/as de direitos humanos possam atuar, sendo acolhidos/as, cuidados/as e protegidos/as é abrir caminhos para que se fortaleçam as lutas contra todas as formas de violação e de violência, para que se transformem as realidades de modo que, cada vez mais, os direitos humanos ganhem efetividade nos cotidianos.

Referências

BERGER, Peter; LÜCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 1973.

BRASIL.MPF. PFDC [Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão]. **Ameaças contra Defensores de Direitos Humanos no Campo**: Possibilidades de Atuação. Brasília: MPF/PFDC. Disponível em: www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/arquivos/cartilha-pfdc. Acesso em: 20.Fev.2023.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos Humanos**: sugestões pedagógicas. 2. ed. rev. e ampl. Passo Fundo: Ifibe, 2014. Disponível em: https://cdhpf.org.br/cat_galeria/publicacoes/pub_livros/direitos-humanos-sugestoes-pedagogicas. Acesso em: 20.Fev.2023.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos Humanos**: sugestões pedagógicas. 2. ed. rev. e ampl. Passo Fundo: Ifibe, 2014.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos Humanos**: tudo a ver com a nossa vida. 2. ed. rev. Passo Fundo: Saluz, 2019.

CARBONARI, Paulo César. **Realização dos Direitos Humanos**. Coletânea de Referências. Passo Fundo: Ifibe, 2006.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Manual de Segurança Preventiva para Militantes**. Texto: José Burato. São Paulo: CUT, 2021. Disponível em: www.cut.org.br/acao/manual-da-cut-seguranca-preventiva-para-militantes-ec0c. Acesso em: 20.Fev.2023.

COLETIVO DE MULHERES DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS. Caderno Educativo para as Defensoras dos Direitos Humanos. Texto: Eleonora Pereira Silva *et al.* Paulista: Via Design, 2021.

OEA. CIDH [COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS]. **Guía Práctica sobre lineamientos y recomendaciones para la elaboración de planes de mitigación de riesgos de personas defensoras de derechos humanos**. Washington: OEA, 2020. Disponível em: www.oas.org/es/cidh/R/DDDH/Guias/GuiaPractica_DefensoresDDHH-v3_SPA.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

OEA. CIDH [COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS]. **Hacia una política integral de protección a personas defensoras de derechos humanos**. Washington, OEA/Ser.L/V/II.

Doc. 207/17, 29 Dic. 2017. Disponível em: www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/proteccion-personas-defensoras.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORES/AS DE DIREITOS HUMANOS. **Dossiê Vidas em Luta (2019-2022)**. Criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil. Rio de Janeiro: CBDDH, 2022. Disponível em: https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2022/12/af-vidas-em-luta-2022-web_VF.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORES/AS DE DIREITOS HUMANOS. **Guia Prático de Proteção à Violência Política para Defensoras e Defensores de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: CBDDH, 2022. Disponível em: https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2022/09/cbddh_guia_violencia_politica.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

DUSSEL, Enrique. **Política da Libertação**. Arquitetônica. Trad. Paulo César Carbonari (coord.) *et al.* Passo Fundo: Ifibe, 2020. v. II.

JUSTIÇA GLOBAL. **Guia de Proteção Digital para Defensoras e Defensores de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2022. Disponível em: www.global.org.br/wp-content/uploads/2022/12/GUIA-DE-PROTECAO-DIGITAL.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

JUSTIÇA GLOBAL. **Guia de Proteção para de Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2021. Disponível em: www.global.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Guia-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-para-Defensoras-e-Defensores-de-Direitos-Humanos_Justi%C3%A7a-Global.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

LEONARDI, F. G.; WAGNER, Gabriela A.; ASSUMPÇÃO, Raiane P. S. **Metodologias participativas para a construção de uma educação em direitos humanos**. São Paulo: Alameda, 2021.

MATUS, Carlos. **Adeus, Senhor Presidente**. Governantes Governados. São Paulo: Fundap, 1997.

MATUS, Carlos. Fundamentos do Planejamento Situacional. Trad. Elizabeth Artmann. In: RIVERA, F. J. U. **Planejamento e programação em saúde: um enfoque estratégico**. São Paulo: Cortez-Abrasco, 1989.

MATUS, Carlos. **Política, Planejamento e Governo**. Brasília: Ipea, 1993. Tomos I e II.

ORGANIZACIÓN DAS NAÇÕES UNIDAS. ACNUDH. **Los defensores de los derechos humanos**: protección del Derecho a Defender los Derechos Humanos. Folleto Informativo n. 29. Ginebra: ONU, 2004. Disponível em: www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/FactSheet29sp.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

PROTECTION INTERNATIONAL. **Cuidándonos**. Guía para la protección colectiva de defensoras y defensores de derechos humanos en áreas rurales. 3. ed. Guatemala, 2020. Disponível em: www.protectioninternational.org/wp-content/uploads/2022/11/Taking-care-of-us-Spanish.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

PROTECTION INTERNATIONAL, CEAS, CESE, AATR. **Documento Memória Rodas de Conversa**. A proteção coletiva das pessoas e coletividades defensoras dos direitos humanos, ambientais e territoriais e o direito a defender os direitos humanos em países como Brasil, Colômbia, Guatemala e Honduras. Salvador, 2021. Disponível em: www.protectioninternational.org/wp-content/uploads/2021/02/Memorias-conversatorios-sobre-la-proteccion-colectiva-a-personas-y-colectividades-defensoras-de-los-derechos-humanos-ambientales-y-territoriales_PR.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

PROTECTION INTERNATIONAL. **Nuevo Manual de Protección para los Defensores de Derechos Humanos**. Bruxelas, 2009. Disponível em www.protectioninternational.org/wp-content/uploads/2022/12/New-protection-manual-Spanish.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

PROTECTION INTERNATIONAL. **Protección de defensores de derechos humanos**: buenas prácticas y lecciones a partir de la experiencia. Texto: María Martín Quintana e Enrique Eguren Fernández. Bruxelas, 2011. Disponível em: www.protectioninternational.org/wp-content/uploads/2022/12/Proteccion-de-defensores-de-derechos-humanos-buenas-practicas-y-lecciones-a-partir-de-la-experiencia.pdf. Acesso em: 20.Fev.2023.

ROSA, João Guimarães. **Grande Sertão**: Veredas. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.

RUIZ; Michael William Chamberlin; CEDANO, Pablo Romo. **Protección de Personas**. Manual para personas defensoras de

derechos humanos y periodista en riesgo. México: Razón y Raíz, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para um novo senso comum.** A ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Coleção A Crítica da Razão Indolente: contra o desperdício da experiência; v. 1.)

SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS *et al.*

Proteção Popular de Defensores/as de Direitos Humanos. Texto: Paulo César Carbonari. Passo Fundo: Saluz, 2022. (Série Proteção Popular; Caderno 1.) Cofinanciamento da União Europeia e Misereor. Disponível em: <https://sementesdeprotecao.org.br/protecao-popular-de-defensores-e-defensoras-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 20.Fev.2023.

SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS *et al.*

Subsídios para análise: desafios à proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. Texto: Joisiane Gamba, Marcelo Fontenelle, Luis Pedrosa, Alessandra Farias, Paulo Cesar Moreira, Roseane Dias e Luismar Ribeiro Pinto. Passo Fundo: Saluz, 2022. (Série Proteção Popular; Caderno 2.) Cofinanciamento da União Europeia e Misereor. Disponível em: <https://sementesdeprotecao.org.br/subsidios-para-analise-desafios-a-protecao-popular-de-defensores-e-defensoras-de-direitos-humanos/>. Acesso em: 20.Fev.2023.

SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS. **Projeto**

Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados. A Proteção e Autoproteção animadas pela sociedade civil. Uma experiência em curso. Texto: Luismar Ribeiro e Alessandra Farias Pereira. São Luiz: SMDH, 2022.

SOUZA, Herbert J. de. **Como se faz análise de conjuntura.** 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares *et al.* (org.). **Direitos Humanos:** capacitação de educadores. João Pessoa: UFPB, 2008. 2 v.

Projeto Sementes de Proteção

O *Projeto Sementes de Proteção de Defensores/as de Direitos Humanos* é uma iniciativa conjunta para atuação com defensores/as de direitos humanos. Tem por objetivo geral “contribuir com o apoio a defensores/as dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil que atuam em questões associadas a violações dos direitos humanos e ataques contra liberdades fundamentais no Brasil”. Fundamentalmente pretende fortalecer a *proteção popular de defensores/as de direitos humanos*. Foi iniciado em março de 2021 e se estenderá por 36 meses.

A Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH/MNDH), a Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (Abong) e a We World GVC Onlus são as proponentes. Foi apresentado em edital e aprovado pela Delegação da União Europeia no Brasil, que é co-fianciadora. Também conta com a participação, na condição de associadas, do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), da Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), da Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH) e do Conselho Indigenista Missionário (CIMI). A implementação tem organizações participantes na condição de Organizações Referenciais no Território nos 21 Estados onde tem atuação: MA, AC, PA, PI, CE, RN, PE, PB, BA, SE, TO, GO, MT, MS, SP, RJ, MG, ES, RS, SC e PR. As organizações dos/as beneficiários/as finais do Projeto também são parceiras em todo o processo.

Todos/as que são militantes, lutadores/as do povo, lideranças comunitárias, dirigentes que fazem luta social no Brasil e são reconhecidos/as como defensores/as de direitos humanos porque atuam cotidianamente pela garantia e efetivação de direitos nas organizações da sociedade civil e nos movimentos sociais populares, são participantes estratégicos (beneficiários finais) do Projeto Sementes.

O Projeto desenvolve atividades nos territórios, com ações de formação, de incidência, de mobilização e de comunicação. Toda a dinâmica se faz pela organização da atuação em rede. São várias iniciativas que se complementam entre si. Tem inspiração metodológica e político-pedagógica vem do acumulado no Projeto Defendendo Vidas e nas práticas de proteção desenvolvidas pelos movimentos sociais. Mantém um Fundo de Apoio Direto por meio do qual descentraliza recursos para que as Organizações Referenciais no Território subsidiem o desenvolvimento das ações diretas previstas para serem realizadas nos territórios. O Fundo também recebe demandas de apoio emergencial para atender às necessidades de proteção de defensores/as (indivíduos e organizações) mediante apresentação de solicitação por meio de organização participantes ou parceiras do Projeto.

A implementação do Projeto é feita por uma Equipe Nacional formada por um grupo de militantes e profissionais contratados pela SMDH, ABONG e WWB. A coordenação estratégica do Projeto é feita pela Coordenação Nacional, que se reúne mensalmente e da qual participam as requerentes SMDH/MNDH, ABONG e WWB. Os debates mais estratégicos são feitos pela Coordenação Nacional Ampliada, da qual participam as requerentes (SMDH/MNDH, ABONG, WWB) e as associadas (CPT, ABGLT, AMDH, MNDH e CIMI).

Mais informações:

<https://sementesdeprotecao.org.br/>

Projeto Defendendo Vidas

O *Projeto Defendendo Vidas e Garantindo Direitos Expropriados* tem por finalidade principal fortalecer a atuação em rede nos territórios em prol da proteção aos defensores e defensoras de direitos humanos ameaçados, de forma que as lutas por direitos, igualdades e liberdades continuem ecoando, com os seguintes objetivos: “contribuir para a garantia da vida e da atuação de defensores/as; aprofundar e ampliar nas comunidades e organizações a necessidade da proteção a defensores/as de direitos humanos; e incidir para que haja avanço na tramitação do marco legal dos programas públicos e que seja aperfeiçoada as metodologias de implementação e financiamento dos programas criados”. Tem apoio da Misereor. Está sendo desenvolvido desde 2016 e agora em um novo trienal iniciado em setembro de 2021.

É desenvolvido pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) com participação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). O projeto também conta com Organizações Referenciais nos Territórios nos seguintes Estados: RO, AP, AM, AL, RR e DF.

O Projeto se orienta político-pedagogicamente na proposta de *proteção popular de defensores/as de direitos humanos* que tem sua base na “pedagogia da proteção”, sistematizada em diálogo com as práticas protetivas desenvolvidas pelas organizações e movimentos populares. Ela tem como eixo central o reconhecimento dos/as defensores/as de direitos humanos, militantes, lutadores/as do povo, lideranças comunitárias, dirigentes que fazem luta social no Brasil, porque atuam cotidianamente pela garantia e efetivação de direitos nas organizações da sociedade civil e nos movimentos sociais populares. Eles/as são participantes estratégicos (beneficiários finais) do Projeto.

A atuação se dá nos territórios com ações de formação, de incidência, de mobilização e de comunicação. Toda a dinâ-

mica se faz pela organização da atuação em rede. São várias iniciativas que se complementam entre si. Tem inspiração metodológica e político-pedagógica orientada pelas práticas de proteção popular desenvolvidas pelos movimentos sociais. Tem estreito diálogo e atuação em conjunta com o Projeto Sementes. Mantém um Fundo de Apoio Direto por meio do qual descentraliza recursos para que as Organizações Referenciais no Território subsidiem o desenvolvimento das ações diretas previstas para serem realizadas nos territórios. O Fundo também recebe demandas de apoio emergencial para atender às necessidades de proteção de defensores/as (indivíduos e organizações) mediante apresentação de solicitação por meio de organização participantes ou parceiras do Projeto.

A implementação do Projeto é feita por uma Equipe Nacional formada por um grupo de militantes e profissionais contratados pela SMDH. A coordenação estratégica do Projeto é feita pela Coordenação Nacional formada por representantes da SMDH, do MNDH, da CPT e do CIMI.

Mais informações:

<https://smdh.org.br/>

A Série Proteção Popular tem a finalidade de reunir reflexões e sistematizações que vão sendo construídas como parte das práticas de proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. Serão cadernos de subsídio para alimentar a atuação na luta por direitos humanos, os diversos direitos, e para a afirmação dos/as sujeitos/as de direitos humanos.

A Série é parte da construção de uma convergência entre o Projeto Sementes de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e o Projeto Defendendo Vidas e Protegendo Direitos Expropriados; o primeiro, com apoio e cofinanciamento da União Europeia, e o segundo, com apoio da Misereor.

Este é o terceiro caderno. Trata de apresentar orientações metodológicas para a análise de contexto e risco e para o planejamento da atuação na proteção popular de defensores e defensoras de direitos humanos. Está aberta a aprofundamento, revisão e complementação a partir das práticas desenvolvidas a partir de sua inspiração.

proponentes



cofinanciadores



associadas



ISBN-13: 978-65-85133-10-4



9 786585 133104